



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09103118

Jornal AMP

Página 189

Edição 1459

Marizete

Ass. Responsável

LEI Nº 1710/18

Data 08/03/18

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóveis destinados a construção de sistemas de abastecimentos de água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber os imóveis abaixo relacionados em **Servidão Uso e Passagem**, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

1º PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

- a) Parte do lote nº 29-A, originário da subdivisão dos lotes nº 29 e 30, Gleba nº 04 2º parte, colônia Adelaide Município de Três Barras do Paraná Comarca de Catanduvas Estado do Paraná medindo 151.250,00 m², ou seja, 15,1250 situado na **Gleba nº 04, 2º Parte**, da colônia Adelaide, no Município de Três Barras do Paraná, comarca de Catanduvas- PR, com as seguintes confrontações e limites: ao Norte - confronta com a PR-471, com o rumo de 57°30'SE, medindo com o rumo de 27°35'SW, medindo 419,00 metros; Ao Sul – confronta com os lotes nº 29-Remanescente e 60-A-Remanescente, com os rumos e medidas sucessivas de 43°00'NW, medindo 80,00 metros e 9º metros; 12°00'NW, medindo 165,00 metros e 69°00'NW, MEDINDO 138,00 METROD; Ao Oeste – confronta com os lotes nº 60-A-Remanescente e 61, com o rumo de 3°30'NE medindo 315,50 metros. Cadastro do imóvel na secretaria da Receita Federal nº 0.496.177-3. **Proprietário** – Carmelino morozini, brasileiro casado, agricultor portador da CI.RG. nº 332.393 e cpf/mf nº 134.457.749-00, residente e domiciliado em **Ouro-sc**. Registro Anterior - AV.2 M.5624 deste ofício e M.26.931 do 1º ofício de Registro de Imóveis de Cascavel – PR.

Custas – 80,000 VRC. O referido e verdade e dou fé.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Lote nº 29- A- originário da subdivisão dos Lotes nº 29,30 Gleba nº 04 2º parte Colônia Adelaide Município de Três Barras do Paraná, com área: 151.250,00m² cento e cinquenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Metros, com o Lote nº 30- A.- AO NORTE; Confronta com o Lote nº 29-A, com o AZ90°00' medindo 10,00 metros;
-AO LESTE: Confronta com o lote nº29-A, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros;
-AO SUL: Confronta com o lote nº29-A, COM O az270°00' medindo 10,00 metros;
-AO OESTE: Confronta com o Lote nº 29-A, com o AZ360°00' MEDINDO 10,00 METROS.

2º- CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA

- a) Lote nº 29- A- originário da subdivisão dos lotes nº 29 e 30 da gleba nº 04, 2ª parte, imóvel Colônia Adelaide, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná com área 151.250,0m² (cento e Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a PR-471, com o AZ122°30' medindo 520,00 metros, com o Lote nº 30-A; **ESTE:** Confronta com o lote nº 30-B, com AZ 207°35, medindo 419,00metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 29-Rem, com AZ 270°00' medindo 10,00metros; **OESTE:** Confronta de canto com o lote nº 60-A-Rem, e confronta com o Lote nº 61, com o AZ 6° 14' medindo 315,50 metros. Parte do Lote nº 73-I, Originário da subdivisão de parte dos lotes nº. 73, e 81 da gleba nº 04, 2ª parte, colônia Adelaide no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas Estado do Paraná com área de 100,00 m² (cem metros quadrados), com os seguintes limites de Confrontações **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 73-I, com AZ90°00' medindo 10,00 metros; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº. 73-I, com o AZ180°00' medindo 10,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 73-I, com AZ270°00' medindo 10,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº73-I, com o AZ360°, 00' medindo 10,00 metros, de propriedade da senhora **Neli de Fátima Cezimbra, e José Anildo Eleutério Cezimbra**, ambos da localidade de Igreja Amarela;

Parágrafo único. Os imóveis recebidos em **Servidão de Uso e Passagem** destinam-se a perfuração de um poço artesiano, e construção de reservatórios, para a construção de sistemas de abastecimento de água.

Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o sistema de abastecimento de água ainda esteja funcionando.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Fica autorizado o acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção do projeto do sistema de abastecimento de água.

Art. 4º As despesas documentais, oriundas da servidão de uso de passagem correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de Março de 2018.


HELIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL